

# CARTA DE CORREÇÃO

**CNPJ/CPF**  
13.433.718/0001-13

**CHAVE DE ACESSO**  
35231013433718000113550010000045851274202317

<b>LOTE</b> 1
<b>ORGÃO</b> SP
<b>PROTOCOLO</b> 135231658062613
<b>TIPO EVENTO</b> 110110
<b>DATA</b> 03/10/2023 09:34

**CORREÇÃO**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES= RETENÇÃO IRRF 45,68

"A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:  
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;  
II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;  
III - a data de emissão ou de saída."